

TISHMAN SPEYER RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 34.847.042/0001-84

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021, às 16h, de formal virtual, realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora do **TISHMAN SPEYER RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“ADMINISTRADOR” e “Fundo”, respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a comprovação de convocação prévia, nos artigo 19, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), combinado com o artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM 555”), em virtude da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo (“Cotistas”), conforme indicado na lista de presença de cotista arquivada em livro próprio. Ainda, estiveram presentes os representantes do ADMINISTRADOR e da gestora do Fundo, TS GESTÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

MESA: Presidente: Sr. Sérgio Dias; e Secretário: Sra. Ingrid Campos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aquisição pelo Fundo da fração ideal de até 20,75% (vinte inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do domínio útil do empreendimento denominado “Condomínio Castello Branco Office Park”, desenvolvido sob o imóvel objeto da matrícula nº 144.676, do Registro de Imóveis de Barueri – SP, correspondente à totalidade das unidades autônomas que compõem o edifício comercial denominado “Torre V – Edifício Araucária” (uma unidade autônoma loja e uma unidade autônoma escritórios corporativos) (“Imóvel”), tendo em vista que a TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda., uma das vendedoras do Imóvel mencionado acima, é sociedade integrante do grupo econômico do gestor do Fundo, de forma que a aquisição do referido Imóvel pelo Fundo é considerada como uma situação de conflito de interesses, nos termos dos artigos 34, §1º, I e 35, IX da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e do item 5.8. do regulamento do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao ADMINISTRADOR para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

DELIBERAÇÃO: Os cotistas presentes, não impedidos de votar, deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aquisição pelo Fundo do Imóvel, tendo em vista que a TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda., uma das vendedoras do Imóvel mencionado acima, é sociedade integrante do grupo econômico do gestor do Fundo, de forma que a aquisição do referido Imóvel pelo Fundo é considerada como uma situação de conflito de interesses, nos termos dos artigos 34, §1º, I e 35, IX da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e do item 5.8. do regulamento do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao ADMINISTRADOR para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Não havendo dúvidas ou considerações

adicionais por parte do Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada a presente assembleia geral e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes via plataforma da DocuSign.

São Paulo/SP, 05 de abril de 2021.

Sérgio Dias

Presidente

Ingrid Campos

Secretária

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

TS GESTÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Gestora